**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/24, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**Altera o Decreto nº 107.923, de 11 de agosto de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, modificando a redação do §3º do seu art. 86, para facultar a adesão de Município a ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o Parágrafo único ao artigo 2º do Decreto nº 006/24, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único**. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital e por órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, nos termos do art. 86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.”(NR)

**Art. 2º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.